

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA DE PRORR. Nº 19/2018-GAB/SIND. BELÉM, 12 DE MARÇO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA PROCESSUAL através da Portaria nº 07/2018-GAB/SIND de 05 de fevereiro de 2018, publicada no DOE nº 33.553 do dia 06 de fevereiro de 2018; CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 001/2018-GAB/SIND, de 13 de março de 2018, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção. R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo f nal do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 293795

PORTARIA DE REDES. Nº 247/2018-GAB/PAD. BELÉM, 21 DE MARÇO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 563/2018-GAB/PAD de 19/03/2018, frmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 383/2017-GAB/PAD de 19/09/2017, publicada no DOE nº 33.465 de 25/09/2017, prorrogado pela Portaria nº 447/2017-GAB/PAD de 13/12/2017, publicada no DOE nº 33.517 de 14/12/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção. R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo f nal do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 293799

PORTARIA DE REDES. Nº 246/2018-GAB/PAD. BELÉM, 21 DE MARÇO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 559/2018-GAB/PAD de 19/03/2018, frmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 340/2017-GAB/PAD de 30/08/2017, publicada no DOE nº 33.451 de 04/09/2017, prorrogado pela Portaria nº 396/2017-GAB/PAD de 21/11/2017, publicada no DOE nº 33.503 de 23/11/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção. R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da

Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo f nal do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 293788

PORTARIA DE REDES. Nº 74/2018-GAB/SIND. BELÉM, 21 DE MARÇO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 06/2018-GAB/SIND, de 20/03/2018, frmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 165/2017-GAB/SIND de 16/10/2017, publicada no DOE, edição nº 33.481 de 18/10/2017, prorrogada pela Portaria nº 181/2017-GAB/SIND de 17/11/2018, publicada no DOE, edição nº 33.505 de 27/11/2017; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção. R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo f nal do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 293792

PORTARIA DE PRORR. Nº 99/2018-GAB/PAD. BELÉM, 21 DE MARÇO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da Portaria nº 06/2018-GAB/PAD de 11 de janeiro de 2018, publicada no DOE nº 33.537 de 15 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 566/2018-GAB/PAD, de 16 de março de 2018, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção. R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo f nal do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 293780

PORTARIA Nº 451/2018 – GS/SEDUC

(Republicação. Anula-se a publicação ocorrida em 20/03/2018, no D.O.E nº 33581).

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 em seu art. 72, inciso VII;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 620/2012-GS, que trata do interesse da Secretaria de Estado de Educação quanto a constante qualif cação do seu quadro de pessoal e a operacionalização do processo de concessão de licença aprimoramento aos servidores do magistério, de acordo com as normas estabelecidas pela administração pública;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade desta Secretaria de Estado de Educação em constituir uma Comissão de Avaliação para concessão de Licença Aprimoramento,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Avaliação, sob a presidência do primeiro membro, para análise, acompanhamento e emissão de pareceres acerca da concessão da licença aprimoramento profissional aos servidores do quadro do magistério.

Art. 2º A referida Comissão será constituída, conforme quadro abaixo, que elenca de cada membro, o nome e a matrícula.

Nº	NOME DO MEMBRO	MATRÍCULA
1	CARLOS ALBERTO DE MIRANDA PINHEIRO	57204648-1
2	CLÁUDIO LUDGERO MONTEIRO PEREIRA	759465-1
3	FRANCISCO AUGUSTO LIMA PAES	57205135-1
4	PEDRO PAULO SANTOS DA SILVA	5054745-1
5	RAIMUNDA DE NAZARÉ FERNANDES CORRÊA	5693306-1
6	RAIMUNDO WILLIAM TAVARES JÚNIOR	183652-2
7	WANDRÉ GUILHERME DE CAMPOS LISBOA	6320449-2
8	GLAUCIA DE NAZARÉ BAIA E SILVA	57209098-1
9	MARÍLIA FRADE MARTINS	55587679-2
10	ESTHER MARIA DE SOUZA BRAGA	5090563-2

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belém, 22 de março de 2018

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

ANA CLAUDIA SERRUYA HAGE
Secretária de Estado de Educação

Protocolo: 293891

PORTARIA DE PRORR. Nº 98/2018-GAB/PAD. BELÉM, 21 DE MARÇO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da Portaria nº 522/2017-GAB/PAD de 18 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 33.521 de 20 de dezembro de 2017; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 497/2018-GAB/PAD, de 13 de março de 2018, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção. R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo f nal do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 293779

PORTARIA DE REDES. Nº 243/2018-GAB/PAD. BELÉM, 21 DE MARÇO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 567/2018-GAB/PAD de 16/03/2018, frmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 226/2017-GAB/PAD de 16/05/2017, publicada no DOE nº 33.376 de 18/05/2017, prorrogado pela Portaria nº 351/2017-GAB/PAD de 18/08/2017, publicada no DOE nº 33.442 de 22/08/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção. R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo f nal do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 293783

PORTARIA DE REDES. Nº 250/2018-GAB/PAD. BELÉM, 21 DE MARÇO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 558/2018-GAB/PAD de 16/03/2018, frmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 470/2017-GAB/PAD de 27/10/2017, publicada no DOE nº 33.489 de 31/10/2017, prorrogado pela Portaria nº 07/2018-GAB/PAD de 12/01/2018, publicada no DOE nº 33.537 de 15/01/2018, requerendo o